



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS  
 RECEBIDO  
 AO EXPEDIENTE DO DIA  
 20 de 22 de 24  
 Às \_\_\_\_\_ hrs  
 Rusilvo

Kanmila Helainy F. da Silva  
 031.884.831-71  
 CHEFE DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 618/2024

Câmara Municipal de  
 Coremas - Paraíba  
**APROVADO**  
 2ª Sessão Ordinária  
 27 / 02 / 20 24  
 Kanmila Helainy F. da Silva  
 Secretária(a)  
 031.884.831-71

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)**, destinado a assegurar a Construção de Infraestrutura Urbana e aquisição de veículos tipo ambulância.

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

15 452 3030 1013 Construção, ampliação e Reconstrução de Praças

FONTE DE RECURSOS:

1.710 3210 - Recursos Exercício Corrente Transferência Especial dos Estados

2.710 3210 - Recursos Exercício Anterior Transferência Especial dos Estados

CO: 3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 480.000,00

TOTAL:.....R\$ 480.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10 302 3020 1010 Aquisição de veículo para Saúde

**FONTE DE RECURSOS:**

1.710 3210 - Recursos Exercício Corrente Transferência Especial dos Estados

2.710 3210 - Recursos Exercício Anterior Transferência Especial dos Estados

**CO: 3210** - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

**4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL**

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL:.....R\$ 150.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

**Art. 4º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COREMAS-PB, Em 06/02/2024

  
**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº**

**/2024**

**Em, 06 de fevereiro de 2024.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de COREMAS

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ \$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)** destinado a assegurar a Construção de Infraestrutura Urbana e aquisição de veículos tipo ambulância.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos de duas Emendas Parlamentar Especial Impositiva, sendo a **primeira** – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba de nº 413 - Objetivando a estruturação/reforma de Praças, que será destinada ao melhoramento da Praça Padre Guilherme Town – Centro, Coremas/PB , no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) e a **segunda** – Secretaria do Estado da Saúde de nº 220 – Objetivando a aquisição de uma ambulância destinada a estruturação da rede de serviços de transportes voltada aos usuários do sistema único de saúde, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Neste sentido, existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária para inclusão do CO – Codificação Orçamentária ao tipo de emenda elencada. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim, com fonte e C.O específico.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

  
**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL